

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extrato) n.º 13567/2015

Artigo único

Por despacho de 10 de novembro de 2015, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General Carlos Henrique de Aguiar Santos, Presidente da Secção Autónoma n.º 5 (SA 5) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

b) Homologar as avaliações;

c) Decidir das reclamações dos avaliados;

d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.º 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP).

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 17 de agosto de 2015, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

11 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, COR CAV.

209110704

Despacho (extrato) n.º 13568/2015

Artigo único

Por despacho de 10 de novembro de 2015, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General Isidro de Moraes Pereira, Presidente da Secção Autónoma n.º 1 (SA 1) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

b) Homologar as avaliações;

c) Decidir das reclamações dos avaliados;

d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.º 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP).

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2015, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

11 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, COR CAV.

209110623

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 1186/2015

Por proposta do Secretário de Estado da Administração Interna, louvo o Comandante José Manuel Moura, pela forma notável e exímia como tem desempenhado as suas funções enquanto Comandante Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil (CONAC/ANPC).

É de inteira justiça o reconhecimento das suas extraordinárias qualidades humanas e profissionais, da forma distinta e empenhada, rigorosa e muito competente que revelou no exercício das suas funções, nomeadamente nos momentos mais exigentes.

Detentor de um inabalável sentido de missão, de preocupação com o próximo, de brio, profissionalismo, de conhecimentos técnicos e procedimentos operacionais, desempenha de forma exemplar as suas funções enquanto Comandante Operacional Nacional, numa constante aliança entre responsabilidade, serenidade e capacidade de resposta aos mais exigentes desafios.

Tendo desenvolvido o planeamento e a coordenação dos recursos e meios de proteção e socorro ao longo do território nacional, a sua enorme capacidade de trabalho, espírito de resiliência, dedicação e empenho, fizeram com que fosse um elemento basilar na persecução dos bons resultados alcançados nos períodos mais críticos, nomeadamente no decurso dos meses mais exigentes do Dispositivo de Combate aos Incêndios Florestais de 2015.

Pelas capacidades enunciadas e reveladas, pelas qualidades acima expostas, que em muito contribuíram para a afirmação e consolidação do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro ao longo de todo o território nacional, mais do que isso, para a salvaguarda e proteção das pessoas e bens do nosso País, é o CONAC José Manuel Moura merecedor que os seus serviços sejam considerados como relevantes, extraordinários e distintos, de esclarecido e excecional zelo, tendo contribuído significativamente para o prestígio, lustre e honra da ANPC, para o Ministério da Administração Interna e para Portugal.

10 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

209133296

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 13569/2015

Considerando que por meu despacho de 26 de outubro de 2015, concedi louvor ao Comandante Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil, José Manuel Moura, que veio a ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de novembro, sob o n.º 805/2015;

Considerando que o desempenho de funções do Comandante José Manuel Moura é merecedor de reconhecimento ao mais alto nível por parte do Ministério da Administração Interna;

Considerando que, por esse motivo, apresentei proposta a S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, para concessão de louvor ao Co-